



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2022 CELEBRADO ENTRE CIMAM –  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE e a  
empresa TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA  
LTDA.**

O CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 46.335.839/0001-81, com sede a Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Sanagiotto, adiante nomeado CONTRATANTE, e a empresa TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº 458, sala 1.109, Ed Connect, Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-272, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Alves da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 099.\*\*\*.\*\*\*-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato supra citado encontra-se expirado, bem como a necessidade do CIMAM em receber os equipamentos contratados a fim de possibilitar o funcionamento da Usina de Britagem;

CONSIDERANDO que caçambas de capacidade de 18m<sup>3</sup> apresentam características mais apropriadas para utilização sobre os caminhões adquiridos, além do aumento da capacidade de carga e conseqüente redução de custos operacionais.

CONSIDERANDO, a decisão conjunta entre o CIMAM e a empresa TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA de aumento da capacidade de 14m<sup>3</sup> para 18m<sup>3</sup> a fim de ser compatível com os caminhões sem nenhum aditivo de valor ou ônus para a contratante.

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, de 01 DE Julho De 2022, (originário do Processo Licitatório Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Na Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato Nº 005/2022, fica alterada a capacidade da Caçamba de 14m<sup>3</sup> para 18m<sup>3</sup>, mantendo-se as demais descrições do objeto contratado, sem nenhum ônus para contratante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1. Na Cláusula Segunda – Da entrega do Contrato Nº 005/2022, fica alterada o prazo de entrega de até 90 dias a contar da data de assinatura do presente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Na Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato Nº 005/2022, fica prorrogada até 31.12.2023.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste, 29 de Agosto de 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Presidente do CIMAM

Contratante

**EDUARDO ALVES DA CUNHA**

TDB Industrial Metalmecânica Ltda.

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Daiane Franceschetto

CPF: 009.961.079-59

2) \_\_\_\_\_

Nome: Marcio Alves Rodrigues

Matrícula nº 1769/02

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

Contratação precedida de análise do procedimento licitatório conforme parecer. Contrato que atende aos requisitos do Art. 55 da Lei 8.666/93.

**SOLANGE DO AMARAL MULLER**

CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-09

**JORGE MATIOTTI NETO**

OAB/SC - 17.879/Assessoria Jurídica